

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 347/ 88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 25 do processo nº 030.004943/87,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa no valor de Cz\$ 10.089,72 (dez mil e oitenta e nove cruzados e setenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 476/87-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

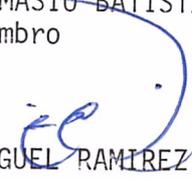
Brasília, 11 de janeiro de 1988.

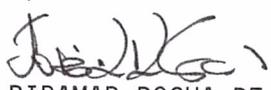

JOSE CARLOS MELLO
Presidente


JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


DIOGO RODRIGUES BORGES
Membro Suplente


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


JOSE DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES
Membro Suplente


IVELISE M. LONGUI PEREIRA DA SILVA
Membro


CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro